



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

LEI Nº 210 de 25 de Setembro de 1986

Abre Crédito Especial para o fim que  
menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e /  
eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a a -  
brir um Crédito Especial no valor de CZ\$ 20.000,00 (vinte mil /  
cruzados), destinados aos serviços de restauração do Mini-Posto  
de revenda da Cooperativa desta cidade.

Art. 2º - Os recursos autorizados pelo caput do artigo ante  
rior, serão os disponíveis da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua  
publicação, revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Imaculada-Pb, Em, 25 de /  
Setembro de 1986.

*José Caetano de Brito*

- JOSÉ CAETANO DE BRITO -  
Prefeito